



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Diagnóstico – Meta 1	
População de 4 e 5 anos que frequenta a escola	94,7%
População de 0 a 3 anos que frequenta a escola	43,8%

Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010

Estratégias:

1.1) Em regime de colaboração entre a União, o Estado e o município de Orlandia, com o apoio de instituições privadas sem fins lucrativos e da sociedade civil, expandir a rede municipal de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade;

1.2) realizar, anualmente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas municipais de educação infantil;

1.5) avaliar a educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil e estimular a formação em Pedagogia para os titulares de cargo de Auxiliar de Educação A1;

1.7) Manter o atendimento das populações da zona rural na educação infantil e garantir o deslocamento da criança até à unidade escolar;

1.8) Em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município de Orlandia, implementar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.9) fortalecer, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

1.10) preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos exclusivos, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.11) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos municipais de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.12) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos municipais de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.13) O Município de Orlandia, realizará, anualmente, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.14) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Diagnóstico – META 2	
População de 6 a 14 anos que frequenta a escola	98,3%
Pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído	66,1%

Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010

Estratégias:

2.1) Utilizar os documentos elaborados pelo Ministério da Educação e aprovados pelo Conselho Nacional de Educação, em especial a Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

2.2) garantir no currículo da educação municipal a base nacional comum curricular do ensino fundamental, bem como os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

2.3) Implementar os mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos municipais de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) fortalecer a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos municipais de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



Prefeitura de Orlândia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

- 2.6) utilizar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;
- 2.7) elaborar calendário escolar de acordo com a legislação vigente, respeitando a realidade e a identidade cultural do município de Orlândia;
- 2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.9) Intensificar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.10) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.11) garantir a permanência de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal.
- 2.12) implementar projeto de aceleração de estudos para alunos com defasagem idade/série;
- 2.13) fortalecer os mecanismos de apoio escolar aos alunos com defasagem/dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, sendo eles: atuação de professor auxiliar, grupos de estudo, recuperação contínua e paralela;
- 2.14) adotar medidas e estratégias com o objetivo de facilitar o retorno e a permanência dos alunos evadidos;
- 2.15) garantir o desenvolvimento de projetos que fortaleçam o vínculo da escola com as famílias e a sua importância no acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem;
- 2.16) acompanhar os resultados da atuação e as atividades realizadas pelos Professores da Família, em especial, o acompanhamento sistemático da frequência regular dos alunos;
- 2.17) promover ações de formação continuada para os professores que atuam no ensino fundamental;
- 2.18) elaborar plano de melhoria da infraestrutura das escolas municipais de ensino fundamental, bem como a necessidade de aquisição de recursos e materiais pedagógicos;



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

Meta 3: Em regime de colaboração com a União e o Estado, universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Diagnóstico – META 3	
População de 15 a 17 anos que frequenta a escola	87%
Taxa líquida de matrícula no Ensino Médio	57,3%

Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010

Estratégias:

3.1) implementar programas e ações de correção de fluxo no ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no contraturno, estudos de recuperação, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.2) disponibilizar os espaços esportivos e culturais do município para a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar dos alunos das escolas estaduais do município de Orlandia;

3.3) em regime de colaboração entre as escolas da rede estadual, famílias e com órgãos municipais de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude, manter e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce;

3.4) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação entre as escolas e os órgãos públicos municipais de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.5) Articular com a Secretaria de Estado da Educação e Instituições privadas sem fins lucrativos programas de educação, de esporte e de cultura para a população na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.6) implementar em parceria com a Secretaria de Estado da Educação políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.7) garantir, através de convênio com a Secretaria de Estado da Educação, transporte escolar aos alunos da Rede Estadual de Ensino que residem na zona rural e na zona urbana, cuja residência dista mais de 2 Km da escola;

3.8) garantir, através de convênio com a Secretaria de Estado da Educação, alimentação escolar nutritiva aos alunos da Rede Estadual de Ensino.



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

Meta 4: universalizar, com o apoio da União, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Diagnóstico – META 4	
População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola	88,1%

Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010

Estratégias:

4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) implantar, ao longo deste PME, com o apoio da União e do Estado, salas de recursos multifuncionais e promover a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas municipais;

4.3) garantir, com o apoio da União, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.4) estimular, com o apoio da União e do Estado, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) manter e ampliar, com o apoio da União e do Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas unidades escolares do município, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto N.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

4.7) fortalecer a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) Utilizar e/ou adotar, com o apoio da União e do Estado, metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10) promover a articulação intersetorial entre órgãos municipais e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.11) Ampliar, com o apoio da União, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Línguas, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Línguas, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.12) Analisar as informações sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, divulgadas pelos órgãos de pesquisa, demografia e estatística;

4.13) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público municipal, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede municipal de ensino;

4.14) promover parcerias com instituições, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público municipal, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede municipal de ensino;

4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público municipal, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;



Prefeitura de Orlândia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

4.16) promover a extinção das salas especiais existentes na Rede Municipal de Ensino, remanejando os alunos para as salas regulares, mediante avaliação pedagógica e de especialistas, bem como garantir os recursos materiais, pedagógicos e atendimentos necessários.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Diagnóstico – META 5	
Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental	88,1%

Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010

Estratégias:

5.1) fortalecer os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) aplicar as avaliações nacionais periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças;

5.3) fortalecer os instrumentos de avaliação e monitoramento utilizados para aferir a alfabetização nas escolas municipais;

5.4) fortalecer e/ou implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.5) utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, disponibilizadas pelo MEC, como recursos educacionais abertos;

5.6) utilizar tecnologias educacionais e incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.7) promover e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.8) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, inclusive com atuação de professor auxiliar quando a deficiência, comprovada por laudo médico, indicar esta necessidade;

5.9) Fortalecer os mecanismos de apoio escolar oferecidos aos alunos com defasagens/dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, sendo eles: grupos de estudo, recuperação contínua e paralela com aulas de reforço no contraturno, atuação de professor auxiliar nas salas de alfabetização com alto índice de alunos com defasagem de aprendizagem;



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Diagnóstico – META 6	
Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo 7h em atividades escolares	28,5%
Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares	20%

Fonte: INEP/Censo da Educação Básica - 2014

Estratégias:

6.1) ampliar, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, com o apoio da União e do Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.3) institucionalizar e manter, com o apoio da União, programa municipal de ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da utilização de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede municipal de ensino por parte das entidades privadas de fins públicos e de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede municipal de ensino;

6.6) garantir, com o apoio da União, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) fortalecer e ampliar o número de vagas nos Centros de Atividades Educacionais Complementares - CAEC, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.8) construir, com o apoio da União, Centros de Atividades Educacionais Complementares – CAEC, priorizando bairros com demanda manifesta e com maior número de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social;



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2005		2007		2009		2011		2013	
	Meta	IDEB	Meta	IDEB	Meta	IDEB	Meta	IDEB	Meta	IDEB
Anos Iniciais	-	5.0	5.0	5.3	5.3	5.2	5.7	5.8	6.0	6.1
Anos Finais	-	3.7	3.7	4.9	3.8	4.4	4.1	4.9	4.5	4.9

Metas:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	6.2	6.4	6.7	6.9
Anos Finais	4.9	5.2	5.4	5.7

Estratégias:

7.1) atender as diretrizes pedagógicas, elaboradas pelo MEC, para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) analisar os indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar o plano de ação articulada dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação pública municipal, com o apoio técnico e financeiro da União, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação continuada de professores e professoras e profissionais de



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

serviços e apoio escolares, à aquisição de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física das escolas;

7.6) fortalecer a assistência técnica financeira e pedagógica às escolas da Rede Municipal de Ensino com IDEB abaixo da média municipal;

7.7) utilizar os resultados das avaliações estaduais, nacionais e municipais para a implementação de ações na busca constante da melhoria do processo de ensino e aprendizagem e da prática pedagógica;

7.8) atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem dos alunos do município de Orlandia;

7.9) utilizar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como acompanhar os resultados;

7.10) garantir, com o apoio da União e do Estado, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11) garantir o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, com o apoio da União, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede municipal de ensino, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.12) orientar e acompanhar a aplicação de recursos financeiros, oriundos de transferência direta à escola pela União ou, se possível, pelo Município, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.13) fortalecer, com o apoio da União e do Estado, os programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.14) garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir, com o apoio da União e do Estado, a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.15) institucionalizar e manter, com o apoio da União e do Estado, programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas municipais, visando à equalização municipal das oportunidades educacionais;

7.16) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da rede municipal de ensino, criando, inclusive, mecanismos para ampliação e atualização do acervo das bibliotecas, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

7.17) garantir políticas de combate à violência na escola, mobilizando as famílias e setores da sociedade civil, além do desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.18) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com a participação da Promotoria Pública do Estado de São Paulo, Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo, Conselho Tutelar, Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, Projetos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Administração Pública, Câmara Municipal e Pais/Responsáveis;

7.19) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639 de 9 de janeiro de 2003, e 11.645 de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.20) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.21) garantir a articulação dos programas municipais da área da educação com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, fortalecendo a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22) universalizar, mediante articulação entre os órgãos municipais responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede municipal de ensino por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.23) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24) Aderir aos programas disponibilizados pelo MEC, de orientação de políticas públicas e de práticas pedagógicas;

7.25) promover/incentivar, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, funcionários e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.26) supervisionar a oferta da educação Infantil pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da legislação vigente e da função social da educação;



Prefeitura de Orândia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

7.28) fortalecer as políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho escolar dos alunos, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: em regime de colaboração com a União e o Estado, elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

Diagnóstico – META 8	
Escolaridade média da população de 18 a 29 anos:	10 anos
Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural	9 anos

Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010

Estratégias:

8.1) assegurar a oferta pública e gratuita de Educação de Jovens e Adultos, bem como priorizar nas escolas da Rede Municipal de Ensino programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação aos alunos com rendimento escolar defasado;

8.2) garantir, após a alfabetização inicial, a continuidade da escolarização na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

8.3) divulgar nas escolas da rede municipal de ensino os exames de certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio, entre eles ENCCEJA e ENEM;

8.4) incentivar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte da Escola Técnica Estadual – ETEC, instituições do Sistema S e Projetos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social do município;

8.5) fortalecer a divulgação do período de matrículas das vagas da EJA do ensinos fundamental e médio, bem como das oportunidades disponíveis de educação técnica gratuita no município de Orândia;

8.6) promover busca ativa de adultos que não concluíram a Educação Básica, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Diagnóstico – META 9	
Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	94,8%
Percentual da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos:	21,9%

Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010

Estratégias:



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso na idade própria;

9.2) realizar pesquisa junto aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, para verificar o nível de escolaridade dos membros da família, para posterior encaminhamento para a educação de jovens e adultos no NMES Luis Carlos Bérghamo e EE Oswaldo Ribeiro Junqueira;

9.3) incentivar as instituições privadas sem fins lucrativos e da sociedade civil a desenvolver projetos voluntários de alfabetização para a população idosa que não se dispõe a frequentar as aulas no NMES Luiz Carlos Bérghamo;

9.4) realizar chamadas públicas semestrais para educação de jovens e adultos, através dos meios de comunicação disponíveis no município;

9.5) aplicar, quando necessário, avaliação de competências com o objetivo de aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com intenção de frequentar a EJA no NMES Luiz Carlos Bérghamo e que não possuem documentação de escolaridade cursada;

9.6) garantir ao (à) estudante da educação de jovens e adultos transporte e alimentação escolar, e, se necessário, encaminhar o aluno para as áreas da saúde para atendimento psicológico, psiquiátrico, oftalmológico e outros, e, se necessário, para a área social, para fornecimento de óculos;

9.7) estimular parcerias com instituições de ensino técnico profissionalizante para implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta e ampliar o número de vagas;

9.8) fortalecer a parceria das áreas da educação, assistência social e esporte, com o objetivo de atender as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas;

9.9) Implementar programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas da rede municipal de ensino.

Meta 10: em regime de colaboração com a União e o Estado, oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) manter programa municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) garantir, através de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, o Programa EJA – Mundo do Trabalho, com o objetivo de articular a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecer inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características dos alunos da Educação de Jovens e Adultos;



Prefeitura de Orândia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

10.3) incentivar a expansão de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, em parceria com a Escola Técnica Estadual – ETEC; instituições do Sistema S, Projetos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social do município, entre outros;

10.4) fomentar junto às instituições de ensino técnico profissionalizante a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos;

10.5) estimular a ampliação de oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.6) oferecer formação continuada para os docentes da rede pública municipal que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

10.7) estimular a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8) aderir aos programas do governo federal que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

Meta 11: em regime de colaboração com o Estado e a União, triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;

11.2) fomentar a parceria com o Governo do Estado de São Paulo, Centro Paula Souza e Município para oferecimento e ampliação de vagas em cursos técnicos de nível médio no município de Orândia;

11.3) incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Meta 12: em regime de colaboração com o Estado e a União, elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. Estratégias:

12.1) incentivar a Faculdade de Orândia – FAO e outras instituições de ensino superior a ampliar a oferta de cursos superiores no município;



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

12.2) fomentar junto às instituições privadas sem fins lucrativos e da sociedade civil o desenvolvimento de projetos voluntários de cursinhos preparatórios para vestibulares de universidades públicas aos alunos oriundos da rede pública de ensino;

12.3) subsidiar, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.019, de 12 março de 2015, o transporte para os alunos universitários que cursam a Educação Superior em municípios vizinhos;

12.4) consolidar e ampliar o Programa de Atualização do Magistério – PROMAM, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.012, de 11/12/2014, que consiste em conceder bolsas de estudos aos titulares de cargo de Professor e Auxiliar de Educação da Rede Municipal de Ensino em cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior e colaborando com a União no cumprimento das Metas 13 e 14 do Plano Nacional de Educação;

12.5) fomentar, por meio de apoio técnico e financeiro dos Governos Federal e Estadual, a criação de instituição pública de educação superior no município de Orlandia;

12.6) realizar estudos para verificar a possibilidade de viabilização de bolsas para cidadãos com baixo poder aquisitivo cursarem a Educação Superior, através da Prefeitura Municipal;

Meta 13: assegurar que todos os professores e as professoras da rede municipal de ensino possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

13.1) garantir a atuação na rede municipal de ensino de professores e professoras com curso de licenciatura na área em que atuam;

13.2) realizar periodicamente concursos públicos para o ingresso de professores e professoras com licenciatura na área de conhecimento em que atuam, de acordo com a necessidade do município;

Meta 14: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da rede municipal de ensino, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema municipal de ensino.

Diagnóstico:

Diagnóstico – META 14		
Professores Titulares de Cargo	389	100%
Pós-graduação – Lato Sensu	164	42%
Mestrado	2	0,5%
Doutorado	1	0,25%

Fonte: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Orlandia – Dez/2014

Estratégias:



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

14.1) realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada para os profissionais da área da educação municipal, bem como incentivar a adesão dos mesmos em realizar cursos oferecidos pelo MEC;

14.2) aderir aos programas do MEC de formação de profissionais da área da educação;

14.3) incentivar os professores a utilizarem o portal eletrônico do MEC, como subsidio para a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

14.4) consolidar e ampliar o número de bolsas previstas no Programa de Atualização do Magistério – PROMAM, instituído pela Lei Municipal n.º 4.012, de 11 de dezembro de 2014, concedidas aos titulares de cargo de provimento efetivo de Professor e de Auxiliar de Educação A1, colaborando diretamente com a União no cumprimento das Metas 13 e 14 do Plano Nacional de Educação;

14.5) incentivar a formação dos professores e das professoras das escolas da rede municipal de ensino, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e aderir ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 15: valorizar, com o apoio da União, os (as) profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar gradativamente seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

15.1) Assegurar os preceitos legais instituídos na Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

15.2) implementar políticas de equiparação salarial gradativa do cargo de Professor de Educação Básica I com o cargo de Professor de Educação Básica II, fortalecendo-as após a efetiva ampliação da assistência financeira específica da União ao município, conforme previsto na Meta 17 do Plano Nacional de Educação;

15.3) implementar políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, fortalecendo-as após a efetiva ampliação da assistência financeira específica da União ao município, conforme previsto na Meta 17 do Plano Nacional de Educação;

15.4) fortalecer e ampliar o número de bolsas previstas no Programa de Atualização do Magistério – PROMAM, instituído pela Lei Municipal n.º 4.012, de 11 de dezembro de 2014, concedidas aos titulares de cargo de provimento efetivo de Professor e de Auxiliar de Educação A1;

15.5) oferecer formação continuada aos profissionais da área da educação;

Meta 16: assegurar os preceitos legais instituídos na Lei Municipal n.º 3.575, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o estatuto do magistério público e plano de carreira e vencimentos do quadro do



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

magistério da secretaria municipal de educação de Orlandia e dá outras providências, e alterações posteriores, bem como garantir o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

16.1) implementar e fortalecer, na rede municipal de ensino, o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período e nos casos detectados de problemas de formação inicial, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

16.2) incluir no plano de carreira dos profissionais da educação do município de Orlandia, licenças remuneradas e fortalecer os incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

16.3) estimular a existência de comissão permanente de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação do plano de Carreira.

Meta 17: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação pública municipal, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

17.1) rever legislação específica que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

17.2) aderir aos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do conselho municipal de alimentação escolar e do conselho municipal de educação e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, com o apoio da União, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

17.3) realizar anualmente o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

17.4) estimular, em todas as escolas da rede municipal de ensino, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

17.5) estimular a constituição e o fortalecimento dos conselhos escolares das escolas municipais e do conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e



Prefeitura de Orlandia
Secretaria Municipal da Educação
Plano Municipal de Educação

educacional, incentivando a participação dos conselheiros em programas de formação oferecidos pelo MEC, assegurando aos colegiados condições de funcionamento autônomo;

17.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares, dos currículos escolares, dos planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

17.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

17.8) aderir e incentivar a participação da equipe gestora das unidades escolares em programas de formação de diretores e gestores escolares oferecidos pelo MEC;

Meta 18: ampliar o investimento público municipal em educação pública com recursos oriundos de repasses da União, tendo esta como meta, investir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

18.1) investir na educação pública municipal, aplicando os percentuais previstos em lei, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

18.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, Secretaria Municipal de Educação de Orlandia, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

18.3) Cumprir o disposto nos preceitos legais, inclusive o da Lei Federal de Responsabilidade Educacional, que deverá ser aprovada até 25 de junho de 2015, com o objetivo de assegurar padrão de qualidade na educação básica;

18.4) cumprir rigorosamente com os prazos de envio das prestações de contas junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual.